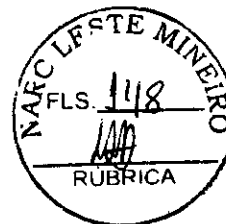




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro

Pág.: 1



CONTROLE PROCESSUAL Nº (SUPRAMLM) 037472/2007	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 13273/2005/001/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº 209116/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): BELMONT LTDA / BELMONT LTDA	CNPJ / CPF: 16.941.833/0003-59
Empreendimento (Nome Fantasia) BELMONT LTDA	
Município: ITAMBÉ DO MATO DENTRO	
Atividade predominante: Fabricação de aguardente.	
Consultoria Ambiental: AMMA Consultoria e Serviços Ltda	
Código da DN e Parâmetro Atividade.: D-02-02-1 - Fabricação de aguardente. Capacidade Instalada de p: 2000 l/dia	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe - 3	
Fase do Empreendimento LICENÇA DE OPERACAO CORRETIVA - (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3. Introdução :

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento BELMONT Ltda.

440



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro



Pág.: 2

4. Discussão:

A BELMONT Ltda, já qualificado nos autos, requer a concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, para sua unidade de fabricação de aguardente (cachaça), localizada na Fazenda da Ponte, zona rural do município de Itambé do Mato Dentro/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 134/146, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- O processo de produção de cachaça pode ser resumido nas seguintes etapas: corte da cana, moagem, fermentação, destilação e envelhecimento;
- A água utilizada no empreendimento é captada a fio d'água no Córrego da Lavra, Certidão de Registro de Uso da Água nº 437951/2006, emitida pelo IGAM;
- a fazenda onde está instalada a unidade de fabricação de cachaça está inserida em APA Municipal, sendo apresentada manifestação favorável por parte da Prefeitura de Itambé do Mato Dentro à continuidade das instalações naquele local, desde que atenda aos quesitos da legalização ambiental do município e do IEF;
- A área da reserva legal da Fazenda da Ponte encontra-se devidamente delimitada e averbada às margens da escritura do imóvel;
- A concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC com validade de 06 (seis) anos, deve ser condicionada às determinações constantes nos anexos I do parecer técnico.

Ressaltamos que ficou comprovada que também são desenvolvidas na propriedade atividade agrícola e pecuária de corte, devendo o empreendedor tomar as providências cabíveis para regularização perante o órgão ambiental, conforme já descrito no Anexo I (condicionantes) do parecer técnico.

Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva**, com validade de 06 (seis) anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados nos Anexos I do Parecer Técnico Nº 209116/2006, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

AAA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro Pág.: 3

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

É o parecer, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença: 06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data: 17/01/2007	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Hauelsen MASP: 11355740	Assinatura / Carimbo <i>L. Hauelsen</i>
Superintendente: Alexandre Magrinell dos Reis	Assinatura / Carimbo